



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
Secretaria de Finanças  
Órgão Central de Contabilidade

**Decreto nº  
0104/2021**

**Em, 23 de Dezembro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2162, de 16 de dezembro de 2021, combinada com a Lei nº 2095, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na quantia de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), para realizar operação de crédito entre o Município de Cabedelo - PB e a Caixa Econômica Federal, destinada à infraestrutura, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, urbanização de orla, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos, iluminação, contrapartidas e ajustes, dentre outras despesas de capital, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente, conforme segue:

<b>02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO</b>					
15	451	1040	1071	URBANIZAÇÃO DA ORLA DE MIRAMAR E FORMOSA	
0005648	4490.51	99	1920	Obras e Instalações	5.000.000,00
				Total da Ação	5.000.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.000.000,00
<b>02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
15	451	1041	1070	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	
0005650	4490.51	99	1920	Obras e Instalações	25.000.000,00
				Total da Ação	25.000.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	25.000.000,00
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>30.000.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) e o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
VITOR HUGO PEIXOTO  
CASTELLIANO

